



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1673/2016

Aprovada em: 16-02-2016

Sancionada em: 17-02-2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar Professores, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1673 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professores, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) de Anos Iniciais, 02 (dois) de Educação Artística, 01 (um) de Matemática, 01 (um) de História e 01 (um) de Português**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Professores habilitados, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n.1123 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Regime de trabalho dos professores contratados, é de Vinte (20) horas semanais.

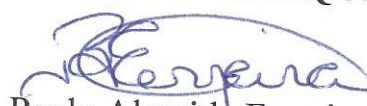
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração,
em exercício.